



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados Federais, ao autor da proposição Senador Rodrigo Pacheco e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, em Brasília, considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 4/2025, que visa atualizar e modernizar o Código Civil pátrio, que se encontra tramitando junto à Comissão Temporária (CTCIVIL) do Senado Federal, apela a vossas excelências para que evidem os esforços e providências necessárias para oportunizar e exaurir amplo e irrestrito diálogo com a sociedade brasileira, oportunizando espaço para um profundo debate público e participação popular, com relação às mudanças propostas no novo Compêndio Civil, posto que as alterações impactarão de forma indubitável a vida dos cidadãos brasileiros, e, para que haja a inclusão efetiva do corpo da sociedade nos debates, nas análises e nos estudos acerca de tão relevante tema, e, considerando que a inexistência do indispensável debate público, sem a garantia e sem o espaço amplo para o diálogo, poderá acarretar em prejuízos à manutenção e defesa dos valores tradicionais cristãos, aos princípios morais da família, alterando conceitos históricos do direito de família, rompendo com valores e princípios, aprofundando severamente a atual divisão social no país, a intensa polarização, elevando a insegurança jurídica e violando o princípio democrático, situações essas em que nada ajudam à pacificação social.

O signatário Deputado Antídio Aleixo Lunelli, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- o Código Civil brasileiro em vigor, que rege as relações jurídicas de direito privado entre pessoas físicas e jurídicas em território nacional, se encontra regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (publicada no Diário Oficial da União/DOU em 11 de janeiro de 2002);

- o aludido Compêndio Substantivo pátrio, está passando por um amplo processo de atualização, representado atualmente pelo Projeto de Lei nº 4, de 2025, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, que se encontra tramitando junto à Comissão Temporária (CTCIVIL), cujo colegiado, foi especificamente aprovado no Plenário do Senado Federal, com fins de realizar exame minucioso da matéria;

- no seu cerne principal, o Projeto de Lei segundo o autor, objetiva modernizar o Código Civil brasileiro, prevendo alteração em mais de mil artigos e criando cerca de 300 novos dispositivos, introduzindo mudanças em diversas áreas, tais como, a capacidade civil, direitos da personalidade, registro civil, responsabilidade civil, contratos, bens e sucessões, proteção animal, dentre outros temas. Que as alterações visam, segundo o parlamentar proponente, modernizar a legislação,

adequando-a aos novos contextos sociais e tecnológicos (direito digital), além de reforçar a proteção de direitos fundamentais e a segurança jurídica;

- não obstante a modernização encartada no seu texto, urge sob todas as hipóteses e circunstâncias, igualmente, de forma indispensável, que sejam envidados todos os esforços possíveis dentro do Senado Federal e após na Câmara dos Deputados Federais, no sentido de ofertar e exaurir amplo e irrestrito diálogo com a sociedade, com exaustivo debate público e efetiva participação popular, para que haja a inclusão do corpo da sociedade nos debates, nas análises e nos estudos acerca de tão relevante tema, *in casu*, a atualização do Código Civil;

- diversas entidades civis organizadas, entidades religiosas e jurídicas vem atualmente se mostrando demasiadamente insatisfeitas com a tramitação da iniciativa, no sentido de que atualmente inexistente o indispensável diálogo com a sociedade, como por exemplo, a reunião dos Advogados de Direita Brasil, a União Brasileira de Juristas Católicos (Ubrajuc), que denunciam que a Proposição Legislativa de reforma e atualização do Código Civil em tramitação, está a avançar e tramitar com várias propostas de alterações e mudanças profundas no texto legal, sem a ocorrência do necessário debate público, situação cuja qual preocupa e coloca em alerta a sociedade, posto que, sem a garantia de um diálogo e sem o espaço amplo para debates, as alterações poderão trazer prejuízos aos valores cristãos (sociedade brasileira é majoritariamente cristã) e aos princípios morais da família, alterando conceitos históricos do Direito de Família, rompendo com valores e princípios, enfim, ampliando severamente a atual divisão social que observamos em nosso país;

- no mesmo norte, o avanço da tramitação no Senado Federal do Projeto de Lei nº 4/2025, além de pretender atualizar as normas que regem o Direito Civil no Brasil, fez com que vários grupos religiosos e de cidadãos conservadores argumentassem que o referido texto traz consigo mudanças tidas como radicais, em especial relevo, acerca de temas e questões inerentes e relacionadas ao instituto da família, casamento e divórcio, como por exemplo, a introdução do divórcio unilateral que permite que um dos consortes encerre a sociedade independentemente do consentimento do outro (simplificação de divórcios), abolição do regime da separação obrigatória de bens, regra aplicada atualmente em casamentos nos quais um dos parceiros tem mais de 70 anos de idade, o reconhecimento legal da família parental, conceito difundido que abrange tanto laços consanguíneos quanto vínculos socioafetivos e de afinidade (multiparentalidade ou pluralidade das relações familiares modernas) em total confronto e ruptura com os fundamentos e valores tradicionais da instituição familiar brasileira, mudança no conceito jurídico de casamento (substituição da expressão homem e mulher por duas pessoas, reconhecendo de forma explícita o casamento/reconhecimento de uniões homoafetivas, sendo interpretado como tentativa de redefinição da estrutura tradicional familiar), redefinição da responsabilidade dos pais, mudanças nas regras de herança e bens, dentre outras mudanças;

- reside no Congresso Nacional, o foro competente para as discussões, análises, debates e construções de ideias e sugestões sobre o relevante tema, onde deverá restar assegurado o enfrentamento, as ponderações e as sugestões exaurindo o campo do debate democrático de forma transparente, assim como a ouvida de especialistas nas diversas áreas em discussão, a promoção consultas públicas e de audiências públicas com representantes de diferentes segmentos da sociedade, inclusive os religiosos, ofertando amplo espaço para atuação e protagonismo da sociedade brasileira sobre o objeto em tela, onde que se poderá ser debatida e construída de forma exaustiva as possíveis alternativas que irão indubitavelmente impactar a vida dos cidadãos brasileiros, atendendo ou refletindo boa parte das expectativas da sociedade;

- se efetivadas mudanças profundas em nosso principal dispositivo legal civil pátrio com a exclusão da oportunização de exaustivo debate e diálogo, com transparência e participação social no processo de elaboração de leis que impactem diretamente a vida das famílias brasileiras, sem um profundo debate verdadeiramente democrático com a sociedade, estarão tão somente aprofundando a

atual divisão social constatada no país, a intensa polarização, elevando a insegurança jurídica no país, violando o princípio democrático, situações em que nada ajudam à pacificação social;

- a importância da defesa e da manutenção dos valores tradicionais que estruturam o Direito Civil brasileiro, a imperiosa defesa e proteção dos princípios que sustentam o instituto da Família, à propriedade, os valores cristãos e à vida no Brasil,

requer o encaminhamento de **Moção** de apelo ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados Federais, ao autor da proposição Senador Rodrigo Pacheco e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, em Brasília nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 4/2025, que visa atualizar e modernizar o Código Civil Pátrio, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, que se encontra tramitando junto à Comissão Temporária (CTCIVIL) do Senado Federal, apela a vossas excelências para que envidem os esforços e providências necessárias para oportunizar e exaurir amplo e irrestrito diálogo com a sociedade brasileira, oportunizando espaço para um profundo debate público e participação popular, com relação às mudanças propostas no novo Compêndio Civil, posto que as alterações impactarão de forma indubitável a vida dos cidadãos brasileiros, e, para que haja a inclusão efetiva do corpo da sociedade nos debates, nas análises e nos estudos acerca de tão relevante tema, e, considerando que a inexistência do indispensável debate público, sem a garantia e sem o espaço amplo para o diálogo, poderá acarretar em prejuízos à manutenção e defesa dos valores tradicionais cristãos, aos princípios morais da família, alterando conceitos históricos do direito de família, rompendo com valores e princípios, aprofundando severamente a atual divisão social no país, a intensa polarização, elevando a insegurança jurídica e violando o princípio democrático, situações essas em que nada ajudam à pacificação social. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 11/11/2025, às 18:05.
